

DECRETO N.º 2.566, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220,891,07”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 400.415,71 (quatrocentos mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.03 – Dep. Municipal de Assuntos Jurídicos

02.062.0002.2.005 – Manut. Dep. Mun. de Assuntos Jurídicos

035 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.150,00

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

7.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo

064 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 600,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70,00

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio

084 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.440,69

086 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 48,04

096 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.648,00

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

104 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 300,00

12.365.0005.2.029 – Pré-escola

132 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.620,00

134 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 300,00

02.07 – FUNDEB

12.361.0005.2.011 – Fundeb Fundamental 30%

164 – 02 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 20.000,00

<u>12.365.0005.2.013 – Fundeb Pré-Escola 30%</u>		
178 – 02 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		R\$ 2.000,00
<u>12.365.0005.2.014 – Fundeb Creche 70%</u>		
183 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 224,19
<u>12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%</u>		
186 – 02 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 11.348,25
02.08 – Fundo Municipal de Saúde		
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>		
196 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 72.106,03
204 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		R\$ 10.571,80
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>		
220 05 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$ 3.080,33
<u>10.303.0004.2.048 – Assistência Farmacêutica</u>		
252 – 05 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 3.484,44
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social		
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>		
271 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado		R\$ 14.169,44
275 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil		R\$ 150,00
278 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 79,00
279 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física		R\$ 10.000,00
<u>08.244.0003.2.021 – PAIF</u>		
302 05 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$ 2.760,18
02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços		
<u>15.452.0006.2.035 – Iluminação Pública</u>		
356 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil		R\$ 1.000,00
<u>15.452.0006.2.036 – Limpeza Pública</u>		
364 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$ 1.365,32
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>		
385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		R\$131.000,00
393 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 7.900,00
02.13 – Encargos Sociais		
<u>28.846.0000.0.003 – Precatórios Judiciais</u>		
442 – 01 – 4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais		R\$100.000,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.415,71 (quatrocentos mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.03 – Dep. Municipal de Assuntos Jurídicos

02.062.0002.2.005 – Manut. Dep. Mun. de Assuntos Jurídicos

030 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
033 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150,00
02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo	
<u>27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo</u>	
062 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 600,00
02.06 – Fundo Municipal de Educação	
<u>12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar</u>	
077 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70,00
<u>12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio</u>	
085 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.136,73
<u>12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar</u>	
101 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 300,00
<u>12.365.0005.2.029 – Pré-escola</u>	
128 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 300,00
135 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.620,00
02.07 – FUNDEB	
<u>12.361.0005.2.011 – Fundeb Fundamental 30%</u>	
165 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<u>12.365.0005.2.013 – Fundeb Pré-Escola 30%</u>	
176 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
177 – 02 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
<u>12.365.0005.2.014 – Fundeb Creche 70%</u>	
182 – 02 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 224,19
<u>12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%</u>	
187 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.348,25
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde Próprio</u>	
197 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.148,60
201 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.971,80
202 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 11.092,93
206 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 66.464,50
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
218 – 05 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.080,33
<u>10.303.0004.2.048 – Assistência Farmacêutica</u>	
254 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.484,44
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>	
273 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.100,00
276 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.179,00
277 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 11.069,44
280 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



08.244.0003.2.021 – PAIF

307 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 2.760,18

02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

15.452.0006.2.035 – Iluminação Pública

353 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

15.452.0006.2.036 – Limpeza Pública

363 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.365,32

15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas

381 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$131.000,00

388 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.900,00

02.13 – Encargos Sociais

28.846.0000.0.005 – Requisitórios de Pequeno Valor – RPV

444 – 01 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$100.000,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 111.536,29 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 462,00

02.07 – FUNDEB

12.365.0005.2.014 – Fundeb Creche 70%

183 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$104.074,29

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%

194 – 02 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 111.536,29 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio

085 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 462,00

02.07 – FUNDEB

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%

187 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 111.074,29

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2024, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 708.119,07 (setecentos e oito mil, cento e dezenove reais e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.03 – Dep. Municipal de Assuntos Jurídicos

02.062.0002.2.005 – Manut. Dep. Mun. de Assuntos Jurídicos

028 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.183,83

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

051 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.072,96

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 27.395,00

27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo

063 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.402,00

064 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 400,00

065 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.177,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

072 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.125,13

078 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.059,00

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.144,00

080 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 4.550,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.044 – Programa Agente Comunitário de Saúde

213 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.344,77

10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde

222 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 13.585,56

10.301.0004.2.046 – Programa Sorria São Paulo

237 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 510,50

10.305.0004.2.047 – Vigilância em Saúde

257 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.130,44

259 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 3.474,34

265 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.800,00

02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

15.452.0006.2.036 – Limpeza Pública

363 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.490,44

364 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 37.707,43

370 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 900,00

15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas

393 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 491.666,67

02.13 – Encargos Sociais

28.846.0000.0.002 – Amortização da Dívida

441 – 01 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 708.119,07 (setecentos e oito mil, cento e dezenove reais e sete centavos) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2.020 – IGD – BF

300 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

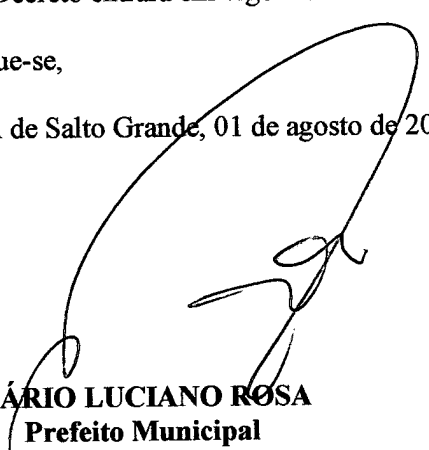
R\$ 820,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 01 de agosto de 2024.



MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal